



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI nº 209/93 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.993.

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL )

O SR. DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

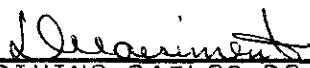
ARTIGO - 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um / crédito especial até, o valor de CR\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para atender despesas com reforma da Creche Municipal, com / recursos oriundos de Convênio firmado com a L.B.A. - LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA e contrapartida do Município.

ARTIGO 2º - O Decreto de abertura consignará os recursos que / darão suporte ao crédito autorizado no artigo 1º bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.


ARTIGO 3º - Se houver celebração de novos convênios ou termo aditivos para as finalidades descritas no artigo 1º, -desta Lei, com a L.B.A.- LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, o senhor Prefeito Municipal também está autorizado a abrir novos Créditos Especiais, até o Limite do valor do referido termo com a respectiva contrapartida do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.993.

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
José Roberto Martins  
Sec. Const. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 19 de Outubro de 1.993.

Of. Circ.nº170/03

Exmo.Sr.

Prefeito Municipal

Sr.Prefeito.,

Venho através do presente encaminhar à V.Excia., os Autógrafos de Leis nºs 034/93, 035/93, 036/93, 037/93 e 038/93, referente aos Projetos de Leis nºs 034/93, 035/93, 036/93, 037/93 e 038/93.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.,

  
Bernardino Castro  
Presidente da Mesa Diretora

Exmo.Sr.

Divino Carlos do Nascimento

DD.Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS

**Protocolado**

N.º 2.598/93  
Data 19 / 10 / 93



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 14 de Outubro de 1993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº038/93

DE:14/10/93

DO

PROJETO DE LEI Nº038/93

DE:22/09/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente, aprovou o Projeto de Lei nº038/93, o qual "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL", e portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

### ARTIGO 1º - O SEQUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$800.000,00 (oitocentos Mil Cruzeiros Reais), para atender despesas com a Reforma da Creche Municipal, com recursos oriundos de Convênio firmado com a L.P. - FUNÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA e contrapartida do Município.

ARTIGO 2º - O Decreto de abertura consignará os recursos que darão suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica de despesa.

ARTIGO 3º - Se houver celebração de novos Convênios ou recursos Aditivos para as finalidades descritas no artigo 1º, desta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Lei, com o L.D.A. - EXECIÇÃO TRANSITÓRIA DE LEGISLAÇÃO,  
o Senhor Prefeito Municipal, também está autorizado a  
abrir novos Créditos Especiais, até o limite do valor  
do referido termo com a respectiva contrapartida do  
Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do  
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze)  
dias do Mês de Outubro de 1.993 (Um Mil Novecentos e  
Noventa e Três).

**Bernardino Castro**  
Presidente da Mesa Diretora

**Osvaldo Martins Faustino**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 036/C.M.S.R.P./93, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X : (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N° 707/93

SANTA RITA DO PARDO(MS), EM 22 DE SETEMBRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 038/93

Servimo-nos do presente para encaminharmos a essa veneranda Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Parlamentares, o Projeto de Lei N° 038/93, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, para atender despesas com a Reforma da Creche Municipal.

Sendo so o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos do azo, para renovarmos nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

*Divino Carlos do Nascimento*

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

EXMO. SR.

BERNARDINO CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DO PARDO - MS.

**Protocolado**

N.° 186/93

Data 24/09/1993





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X : (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ajv

PROJ3893

PROJETO DE LEI N\* 038/93 DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.  
\*\*\*\*\*


(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL).

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- Artigo 1\* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de CR\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para atender despesas com a Reforma da Creche Municipal, com recursos oriundos de Convenio firmado com a L.B.A. - LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA e contrapartida do Município.
- Artigo 2\* - O Decreto de abertura consignará os recursos que darão suporte ao crédito autorizado no artigo 1\*, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.
- Artigo 3\* - Se houver celebração de novos Convenios ou Termos Aditivos para as finalidades descritas no artigo 1\*, desta Lei, com a L.B.A. - LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, o Senhor Prefeito Municipal, também está autorizado a abrir novos Créditos Especiais, até o limite do valor do referido termo com a respectiva contrapartida do Município.
- Artigo 4\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1993

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X : (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PAROÓ - MS

JUST03893

ajv

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N\* 038/93 DE 22/09/93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir um Crédito Especial, para atender despesas com a reforma da Creche Municipal, sendo indispensável - para melhorar a qualidade de atendimento das crianças na Creche Municipal, a ser atendido com recursos oriundos de convenio firmado com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA e contrapartida do Município.

O orçamento do exercício não contempla essa despesa, e devido a necessidade desta Reforma, solicitamos a aprovação desse Crédito Especial, para que possa ter cobertura orçamentária as referidas despesas.

Devido ao elevado alcance desse projeto, solicitamos que o mesmo seja discutido, votado e aprovado.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 209/93 de  
15 de Outubro de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 18 a 22 de Outubro A  
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO (MS), 25 DE Outubro DE 1.993

Bostro

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL